

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2003

Solicita informações ao Sr. Ministro do Trabalho sobre diligência realizada pela Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal em propriedade do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Senhor Presidente,

A revista *Veja* desta semana publica, sob o título *STF - Está tudo fora da lei*, reportagem sobre diligência realizada no último dia 25 por dois fiscais da Delegacia Regional do Trabalho em chácara de propriedade do Ministro Maurício Corrêa, presidente do Supremo Tribunal Federal. Nela, segundo afirma o semanário, teriam sido apuradas supostas irregularidades na contratação de trabalhadores na chácara.

Chamam a atenção alguns aspectos dessa denúncia: 1) ela envolve o Presidente do STF, que nas últimas semanas tem manifestado de público sua discordância em relação a aspectos das reformas constitucionais propostas pelo Governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva; 2) os fatos relatados guardam inconsistências que exigem esclarecimentos. Essas circunstâncias, e outros indícios no âmbito da DRT, levantam fundadas suspeitas de que a citada diligência foi inspirada em objetivos políticos, que não se coadunam com o correto e adequado uso dos serviços públicos.

Para que tal suposição não subsista, até porque sua confirmação enodoaria os princípios democráticos que norteiam a Nação brasileira, solicito a V.Ex<sup>a</sup> , com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, V e § 2º, e 115, I, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Sr. Ministro do Trabalho o pedido das seguintes informações:

- a) que seja remetido à Câmara dos Deputados o inteiro teor das declarações tomadas dos trabalhadores ouvidos na diligência;
- b) que seja esclarecida a razão por que os fiscais se fizeram acompanhar de jornalistas;
- c) se houve denúncia sobre as supostas irregularidades trabalhistas. Em caso positivo, qual a identidade de quem a formulou; em caso negativo, o que levou a Delegacia Regional a promover a diligência;
- d) se a diligência limitou-se à chácara do Ministro Maurício Corrêa ou estendeu-se a propriedades vizinhas, e ainda o número de chácaras fiscalizadas na região;
- e) se o Delegado Regional do Trabalho reúne qualificações técnicas para exercer o cargo, e qual é, exatamente, sua formação na área trabalhista;
- f) quais foram os critérios da designação dos fiscais para esta diligência específica e, se os fiscais do trabalho levantaram irregularidades de outras áreas na citada diligência ;
- g) qual ou quais indicações políticas que redundaram na nomeação do Sr. José Pedro Alencar para DRT.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 2003

**Deputado José Roberto Arruda**